LEI Nº 3954, DE 20 DE JULHO DE 2015.

(Revogada pela Lei nº 4147/2017)

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NA FORMA QUE ESPECIFICA; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender as necessidades de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Aracruz, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, temporariamente, 04 (quatro) Agente Administrativo; 10 (dez) Agente Cadastrador; 01 (um) Agente de Triagem; 01 (um) Ajudante de Carga e Descarga; 13 (treze) Assistente Social; 21 (vinte e um) Auxiliar de Serviços Gerais; 12 (doze) Cuidador Social; 11 (onze) Educador Social; 02 (dois) Educador Físico; 01 (um) Manipulador de Alimentos; 10 (dez) Motorista; 01 (um) Nutricionista; 02 (dois) Pedagogo; 04 (quatro) Psicólogo.

Parágrafo único. A contratação temporária autorizada por esta Lei será feita por meio de Processo Seletivo, com utilização de critérios de seleção definidos em edital, obedecendo os princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade e moralidade.

Art. 2º Aos servidores contratados com base nesta Lei aplica-se, além das regras estabelecidas no Edital do Certame, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aracruz, naquilo que lhes for pertinente.

Art. 3º Os contratos firmados com base nesta Lei terão por referência, especialmente quanto a prazo de duração e forma de encerramento, as disposições da legislação municipal que regulamenta as contratações temporárias de excepcional interesse público no âmbito do Município de

Aracruz.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 20 de Julho de 2015.

MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Aracruz.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS CARGOS, QUANTIDADE DE VAGAS, VENCIMENTOS E CARGA HORÁRIA

CÓDIGO	CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
M01	AGENTE ADMINISTRATIVO	04	40h	R$ 1.328,61
M02	AGENTECADASTRADOR	10	40h	R$ 1.328,61
M03	AGENTE DE TRIAGEM	01	40h	R$ 1.022,82
F01	AJUDANTE DE CARGA E DESCARGA	01	40h	R$ 813,38

S02	ASSISTENTE SOCIAL	13	30h	R$ 1.788,31
F02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21	40h	R$ 813,38
F03	CUIDADORSOCIAL	12	Escala 48/72	
M04	EDUCADORFISICO	02	30h	R$ 1.788,31
S03	EDUCADOR SOCIAL	11	40h	R$ 1.328,61
F04	MANIPULADOR DE ALIMENTOS	01	40h	R$ 901,80
F05	MOTORISTA	10	40h	R$ 1.057,77
S04	NUTRICIONISTA	01	30h	R$ 1.788,31
S05	PEDAGOGO	02	30h	R$ 1.788,31
S06	PSICÓLOGO	04	30h	R$ 1.788,31